

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL N°. 5.220, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica".

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 371.143,95** (Trezentos e Setenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.11 – Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude	
02.11.03 – Departamento de Turismo	
23.695.0016. 2069– Manutenção do Dpto de Turismo	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 371.143,95
Total	al R\$ 371.143,95

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação decorrente do convênio estadual — Processo 307/2017 — Convênio 171/17 ST-DADE.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 12 de Janeiro de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/01/2018. Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 004/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí).